

**RESOLUÇÃO Nº 1110 /2009 - DE**

Dispõe sobre a cobrança de tarifas pela prática dos atos que especifica e dá outras providências, conforme processo nº 200900029006331.

**A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a Diretoria Executiva da AGR é dotada de poderes para exercer a regulação, controle e fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 14 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e art. 39 do Decreto 5.940 de 27 de abril de 2004;

Considerando que o valor do coeficiente tarifário para rodovia tipo Piso I foi alterado, em decorrência do reajuste de 3,80 % (três vírgula oitenta por cento) aplicado na tarifa do transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, conforme Resolução nº 153, de 02 de julho de 2009, do Conselho de Gestão da AGR;

Considerando a necessidade de atualizar os valores das tarifas dos serviços prestados pela AGR, em decorrência do novo valor do coeficiente tarifário para rodovia tipo Piso I, fixado em 0,129814;

Considerando que os valores são calculados em função do coeficiente tarifário para rodovia tipo Piso I, exceto os especificados de forma diferente, conforme dispõe o parágrafo único, do art. 124, do Decreto nº 4.648, de 05 de março de 1996,

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer os seguintes valores para a cobrança das tarifas dos serviços prestados pela AGR:

<b>ORDEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>COEFICIENTE TARIFÁRIO</b>	<b>VALOR EM R\$ ATUAL</b>
01	Alteração de horário p/ linha	250	32,45
02	Alteração de itinerário (parcial)	3.300	428,38
03	Alteração de itinerário (total)	3.300	428,38
04	Alteração de seção (es), (por linha)	650	84,37
05	Alteração de ponto de parada	650	84,37
06	Aumento de horários	250	32,45
07	Aquisição de editais de licitação por exemplar	490	63,60
08	Busca nos arquivos da AGR	150	19,47
09	Baixa de registro de veículos	330	42,83
10	Cadastramento e/ou recadastramento (Art. 84, da Resolução nº 005/2008 – CG)		

11	Contestação de exigências	330	42,83
12	Conexões de linhas ou serviços	490	63,60
13	Encurtamento de linhas	250	32,45
14	Estudo para estabelecimento de linha	2.250	292,08
15	Execução de serviços em caráter transitório ou experimental	250	32,45
16	Estadia de veículo apreendido (art. 4º da Lei nº 14.480/2003)		
17	Execução de serviço semi – urbano	1.622	210,55
18	Expedição de certificado de vistoria	170	22,06
19	Fusão de linhas	490	63,60
20	Implantação de seções	970	125,91
21	Inscrições nos veículos	170	22,06
22	Juntadas de petição ou documentos aos autos	80	10,38
23	Licença de fretamento eventual ou turístico (Art. 24, § 4º, inciso I, alínea “a” da Lei nº 13.569/1999) / (Art. 86, da Resolução nº 005/2008 - CG)		
24	Licença de fretamento contínuo (Art. 24, § 4º, inciso I, alínea “b” da Lei nº 13.569/1999) / (Art. 86, da Resolução nº 005/2008 - CG)		
25	Licença especial vinculada (Art. 85, da Resolução nº 005/2008 – CG)		
26	Outros documentos não especificados	80	10,38
27	Pedido de Inspeção Veicular (certificados e selos), Resolução 005/2008 – CG)		15,00
28	Paralisação de linha	3.300	428,38
29	Prolongamento de linha (com mudança de terminal)	3.300	428,38
30	Publicação de avisos		306,84
31	Publicação de extrato de registro cadastral (Art. 87, da Resolução nº 005/2008 - CG)		
32	Reboques (guinchos)	590	76,59
33	Redução de horário (por linha)	250	32,45
34	Registro de veículo	490	63,60
35	Reconhecimento de ponto de parada:	-	-
35.1	Com vendas de passagem	810	105,14
35.2	Sem vendas de passagem	490	63,60
36	Reconsideração de decisão	810	105,14
37	Registro de motorista	80	10,38
38	Registro de transportadora (c/expedição de certificado)	490	63,60
39	Registro de procuração	80	10,38
40	Regularização de linha a título precário	1.940	251,83
41	Suspensão de ponto de parada	490	63,60
42	Suspensão de seções	490	63,60
43	Suspensão temporária de horário (por linha)	250	32,45
44	Utilização de veículo com poltrona não reclinável	170	22,06
45	Utilização de veículos com características diferentes	170	22,06
46	Viagens diretas (requerimento)	1.620	210,29
47	Viagens parciais por serviço autorizado	3.300	428,38
48	Viagens residuais	490	63,60
49	Viagens extraordinárias	400	51,92
50	Viagens semidiretas	3.300	428,38
51	Xerox de documentos por folha		0,43

Art. 2º Revogar a Resolução nº 933, de 12 de agosto de 2008, da Diretoria Executiva da AGR.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, EM GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de julho de 2009.**

WANDERLINO TEIXEIRA DE CARVALHO  
Presidente

OSMAR ANTÔNIO DE MOURA  
Diretor de Energia e Desestatização

GUSTAVO PAIXÃO FALEIROS  
Diretor de Saneamento e Recursos Naturais

FELICIO JOSÉ SYRIO NETO  
Diretor de Transportes

DANILO GUIMARÃES CUNHA  
Diretor de Administração e Finanças

(D.O. Nº 20.650, DE 07.07.2009)